

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI



9.

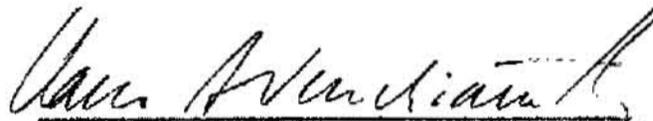
LEI Nº 106, DE 30 DE JANEIRO DE 1951

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 24 do corrente mês, promulga a seguinte Lei:

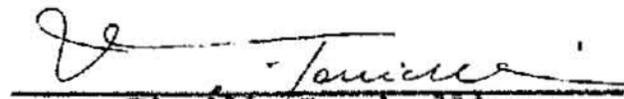
Art. 1º - É concedida no Cemitério da cidade, em caráter gratuito e perpétuo, a sepultura nº 26 704, da quadra 3, onde foram inumados os restos mortais do sr. Antônio Ferreira Pacheco, empregado municipal.

Parágrafo único - A concessão de que trata este artigo não poderá, em caso algum, ser objeto de transferência de qualquer espécie e a qualquer título.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arq. Vasco A. Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, aos trinta dias do mês de janeiro de ano de mil novecentos e cinquenta e um.


Virgílio Terricelli,
Diretor Substituto da Diretoria Administrativa.